

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pela instituição abaixo nomeada. Aos 18 dias de agosto de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 289/2025, após análise dos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 409/2025 - SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relata-se: **CEI Brincar e Aprender Ltda.**, na data de 18 de julho de 2025 às 16h51 ((documentos nº 26204903 e nº 26205125), apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 26438309) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 26438293), "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)**". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: CEI Brincar e Aprender Ltda.** - para os itens 2, 3 e 4. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2025, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26474106** e o código CRC **9DA0A09E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

26474106v4

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: BEI Brincos e Aprender ENDEREÇO: Rua Alfeu Carneiro Lima 108 Brincos

DATA: 13/08/25 HORA: 11:30 REGIÃO: R6

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B2, M1, M2

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
<b>1</b>	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

<b>2</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?			X
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	<b>REFEITÓRIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/2 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	<b>CARDÁPIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº 6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	<b>ÁREA DE LACTÁRIO</b> (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>02/10/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>02 / 10 / 25</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>12/25</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>10/02/25</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>09/02/26</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	<input checked="" type="checkbox"/>		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.2	Área de serviço?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Observações:




ANEXO SEIN°0020773809/2024-SED.URC

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	8
3	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	12
4	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	12
5	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino -Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	8
9	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	12
10	Período Parcial Vespertino- Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	12
11	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	

13	PeríodoIntegral-FaixaEtáriadequatromesesaumano (Berçário I)	
14	PeríodoIntegral -FaixaEtáriadeum anoadoisanos (Berçário II)	
15	Período Integral-Faixa Etária de dois anos a três anos (MaternalI)	
16	PeríodoIntegral-FaixaEtáriadetrêsanosaquatroanos (MaternalII)	

Dados da Instituição:CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E APRENDER  
Razão Social/Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E APRENDER LTDA  
Endereço:Alfeu Carneiro Lins nº 108 bairro Iririú  
CEP:89227-522 Município:Joinville Estado:Santa Catarina  
CNPJ nº: 47.485.094/0001-08  
Telefone:(47)98891-9333  
e-mail:ceibrincareaprender1@gmail.com  
Banco:085 Agência:0102 Conta:16362292  
Representante legal:Jaqueline Bruner  
Telefone:(47)93381-3969

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome:Jaqueline Bruner

CPF:079.531.229-60

Cargo/Função:Diretora

Local e data: Joinville,11 de Agosto de 2025

Assinatura/Carimbo




Documentoassinadoeletronicamentepor**SimonededeOliveira, Coordenador(a)**, em30/04/2024, às15:11, conforme a Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº21.863, de 30/01/2014.



Documentoassinadoeletronicamentepor**ErikaSatieSatoLopes, Gerente**, em 30/04/2024, às15:11, conforme a Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020773809** e o código CRC **81A64A20**.

## PARECER TÉCNICO SEI Nº 26438293

**Instituição:** Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender Ltda

**Endereço:** Rua Alfeu Carneiro nº 108 - Iriuri

**CNPJ:** 47.485.094/0001-08

**Data da Visita:** 13/08/2025

**Horário:** 11h30m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 409/2025-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Brincar e Aprender no dia 13 de agosto de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Jaqueline Bruner, proprietária, que nos conduziu pela unidade.

Analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação. Os mobiliários em boas condições de uso e os materiais e brinquedos pedagógicos são adaptados para as diversas faixas etárias. Referente a quantidade de crianças, é respeitado conforme a metragem da sala.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica, pois para atender a esta proposta técnica, não serão utilizados, pois as crianças serão atendidas no período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do proprietário, conforme prevê o Edital 372/2024.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 - Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição,

pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2025, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438293** e o código CRC **3B2C81AA**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

26438293v6